

RESOLUÇÃO n.º 07/2025 - AGO

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5.º DA RESOLUÇÃO A.G.O N.º 41/2023, PARA ACRESCER DUAS VAGAS DE JOVEM APRENDIZ NO CIMAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Administração do CIMAU, com esteira em decisão proferida na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2025 (ATA n.º 001/2025 – AGO), expede a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica alterada a redação do 5.º da Resolução A.G.O 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU fica autorizado a contratar até 04 (quatro) Jovens Aprendizes, com contrato de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodeio Bonito/RS, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMAU

Registre-se e Publique-se.

Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo do CIMAU